PREFEITURA SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Ano V • N. 00965 | Diário Oficial do Município - DOM | 21/03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) para produção da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação. O Secretário Municipal de Educação, Sérgio Mendes Pires, ADJUDICA e HOMOLOGA na data de 20/03/2024 o item para a empresa Beefallo Carnes do Brasil Ltda, pelo valor global de R$ 274.500,00.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ANA PAULA LIMA DA SILVA.

O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.2XX97 e do CPF nº 981.XXX-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). ANA PAULA LIMA DA SILVA - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DE BRITO CARVALHO portador (a) do RG. nº , inscrito (a) no CPF sob o nº 142XX5669, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 16/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 15 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ANGELA ANTONIA DE FREITAS RODRIGUES.

O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.XXXX597 e do CPF nº 981.XXXXX066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). ANGELA ANTONIA DE FREITAS RODRIGUES - P.E.B- II - CONTRATADO PSS - ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA PRADO DA SILVA portador (a) do RG. nº 55XXX92, inscrito (a) no CPF sob o nº 0426XXX0605, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 27/03/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 19 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E KARLA KELLY PORTO DA SILVA SANTOS.

O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.XXX.597 e do CPF nº 981.XXXX066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). KARLA KELLY PORTO DA SILVA SANTOS - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA PRADO DA SILVA portador (a) do RG. nº MG1XXX837, inscrito (a) no CPF sob o nº 069XXX71613, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 19 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E REGINA MARIA FAGUNDES ROCHA.

O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG10XXXX075 e do CPF nº 033.XXXX.086-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). REGINA MARIA FAGUNDES ROCHA portador (a) do RG. nº MG5XXX420, inscrito (a) no CPF sob o nº 851XXXX14687, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 04/03/2024, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 19 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 24.183, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional; Alexandre da Fonseca Silva, matrícula nº 38.120.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ELIZABETH LUCIDE DO NASCIMENTO:00653869657
Assinado de forma digital por ELIZABETH LUCIDE DO NASCIMENTO:00653869657
Dados: 2024.03.21 16:54:22 -03'00'

PORTARIA Nº 24.184, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Marco Aurelio da Silva, matrícula nº 37.099.

Art. 2º - DISPENSAR do o exercício das funções de Supervisor Projetos Juventude; Marco Aurelio da Silva, matrícula nº 37.099.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.185, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a transferência de servidor público em cargo de provimento comissionado".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano o (a) servidor (a) Lorena Francielle Costa, matrícula nº 36.818.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Obras e Manutenção; Lorena Francielle Costa, matrícula nº 36.818.

Art. 3º - DESIGNAR para exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Alvarás, Licenças e Autorizações; Lorena Francielle Costa, matrícula nº 36.818.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de março de 2024.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.186, DE DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Coordenador III; Adriane de Almeida Monteiro, matrícula nº 36.631.

Art. 2º - NOMEAR para o cargo comissionado de Assessor Técnico

(Secretaria de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas); Adriane de Almeida Monteiro, matrícula nº 36.631.

Art. 3º - DESIGNAR para o exercício das funções e responder pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, Adriane de Almeida Monteiro, matrícula nº 36.631.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.187, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Andre Vitor da Paixao, matrícula nº 36.651, a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções de Supervisor do SESMT; Andre Vitor da Paixao, matrícula nº 36.651, a partir de 18 de março de 2024.

Art. 3º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Andre Vitor da Paixao, matrícula nº 36.651, a partir de 19 de março de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.188, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Westerlley Fernando da Silva, matrícula nº 37.647, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções de Supervisor de Patrimônio da Saúde; Westerlley Fernando da Silva, matrícula nº 37.647, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 3º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Westerlley Fernando da Silva, matrícula nº 37.647, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 4º - DESIGNAR para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira (Saúde); Westerlley Fernando da Silva, matrícula nº 37.647, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.189, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Ana Cristina Braga Neiva, matrícula nº 37.735, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º - DISPENSAR do o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria da Central de Regulação; Ana Cristina Braga Neiva, matrícula nº 37.735, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 3º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Gerente II; Ana Cristina Braga Neiva, matrícula nº 37.735, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 4º - DESIGNAR para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Atenção Primária e Saúde (Saúde); Ana Cristina Braga Neiva, matrícula nº 37.735, a partir de 21 de março

de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.190, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Soraia Barbosa Soares, matrícula nº 36.668, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções de Supervisor de Licitações; Soraia Barbosa Soares, matrícula nº 36.668, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 3º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Soraia Barbosa Soares, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 4º - DESIGNAR para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Compas e Contratos (Saúde); Soraia Barbosa Soares, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.191, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Joice de Oliveira Campos, matrícula nº 36.660, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções de Supervisor de Compras; Joice de Oliveira Campos, matrícula nº 36.660, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 3º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Joice de Oliveira Campos, matrícula nº 36.660, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 4º - DESIGNAR para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Compas (Licitação); Joice de Oliveira Campos, matrícula nº 36.660, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.192, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Kenia Pereira dos Santos, matrícula nº 36.662, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções de Supervisor de Administração de Pessoas; Kenia Pereira dos Santos, matrícula nº 36.662, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 3º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Kenia Pereira dos Santos, matrícula nº 36.662, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 4º - DESIGNAR para o exercício das funções de Supervisor do SESMT; Kenia Pereira dos Santos, matrícula nº 36.662, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.193, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidor público de provimento efetivo".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR Função Gratificada de Coordenação – FGC-01; Ariana Costa, matrícula nº 37.127.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – SMHR

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024 a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, localizada na Av. VIII, nº 50, sala 31 – Carreira Comprida – Santa Luzia/MG, recebeu via meio eletrônico a documentação faltante para direcionar o andamento do processo de elaboração e aprovação de projetos e execução de obras para o empreendimento ''Unidades Habitacionais Curumim'' junto à empresa KTM Administração e Engenharia Ltda, em terreno de propriedade do Município de Santa Luzia, a ser doado ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), objeto do Chamamento Público 001/2024 – SMHR.

Salienta-se que o processo não passou por manifestação de esclarecimentos e impugnações em períodos disponíveis para tal e seguiu com apenas uma empresa interessada entregando a documentação solicitada nesse Chamamento nos prazos indicados.

Diante do exposto, a Comissão de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 24116/2024, com o aval do gestor vigente pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR informa sobre a classificação final referente a esse processo.

Santa Luzia, 20 de março de 2024

Comissão de Chamamento Público 001/2024 – SMHR

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 2

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA recebeu, por meio do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) sob nº 3365 de 04/03/2024 o requerimento de pedido de nova licença do empreendimento "POSTO BEIRA RIO" (CNPJ: 18.723.817/0001-53) , sob a responsabilidade de Wellington Gonçalves Camargos para a atividade de "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", com porte de 75 m³, classe 3, critério locacional inicial peso 0, enquadrada na Deliberação Normativa CODEMA nº 02 de 08 de setembro de 2021 sob a codificação "F-06-01-7", classificada na modalidade Licença Ambiental Concomitante - LAC 2 em caráter corretivo estando localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo,121,Bairro: Carmo, Santa Luzia-MG, Minas Gerais.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou e julgou os Autos de Infração abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Termo de Embargo/Suspensão nº 0031/2020	Movimentação de solo desautorizada, canalização de curso d'água sem outorga, e intervenção em Área de Preservação permanente – APP sem autorização.	Cláudio Magno Pimenta, CPF: XXX.116.436-XX	Autuação Procedente, porém revogados os seus efeitos (Decisão Administrativa 11/2024).

Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou e julgou os Autos de Infração abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 0049/2023	Supressão irregular de 01 (um) indivíduo arbóreo e poda irregular de 01 (um) indivíduo arbóreo.	Rodrigo Moreira Santana, CPF: XXX. 341.516-XX	Autuação Procedente, convertida em multa simples em desfavor de Rodrigo Moreira Santana, no importe de 100 (cem) UFM's. (Decisão Administrativa 16/2024).

Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 003/2023 SMDSC

Extrato de Publicação da SMDSC referente à 1ª (primeira) Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento n° 003/2023, concernente à parceria celebrada entre a OSC - Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia - APIAS, inscrita no CNPJ sob nº. 24.427.155/0001-77 e o Município de Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob nº 18.715.409/0001-50.

Objeto: O presente instrumento objetiva apostilar a substituição da 3ª. (terceira) Oficina de Corte e Costura pela Oficina Circuito Funcional. Isso posto, conforme oficializado pela OSC, então, determina o apostilamento para melhor execução do plano de trabalho, consequentemente, no cumprimento do referido Termo de Fomento.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/18, Art. 32-I §7º

Data da Assinatura: 20 de março de 2024

Subscritor: Elias Mariano de Matos – Gestor de Parceria - SMDSC

EDITAL Nº 01/2024 CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/MG (CMDI), no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal 8.842 de 04 de janeiro de 1994 que dispõe da criação do Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, Lei n. 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e Leis Municipais nº 3.111 de 13 de julho de 2010 e nº 3.199 de 23 de novembro de 2.011, torna público o ***Edital 01/2024*** que dispõe sobre procedimentos referentes **ao registro de entidades ou organizações da Sociedade Civil, bem como inscrição de programas, governamentais e não governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/MG (CMDI):**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - As entidades ou organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, bem como os programas governamentais e não governamentais, para fins de funcionamento poderão requisitar a inscrição e/ou renovação dos seus registros no CMDI deste Município, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Planejar e executar no âmbito do Município, serviços/programas/projetos de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa em, no mínimo, uma das linhas de ação da política de atendimento ao idoso, previstas no art. 47 da Lei n.10.741 de 01 de outubro de 2003:

8. a) Políticas Sociais básicas previstas na Lei Federal 8.842 de 04 de janeiro de 1994;
9. b) Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que necessitarem;
10. c) Serviços especiais de prevenção e atendimento as vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
11. d) Serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados

em hospitais e instituições de longa permanência;

1. e) Proteção jurídica social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;
2. f) Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.

II – Contemplar em seu estatuto social a prestação de serviço referente à respectivas linhas de ação definidas no inciso anterior, e também;

1. a) Aplicação suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
2. b) Não distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;
3. c) Não recebam, os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
4. d) Em caso de dissolução ou extinção, destinar o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres.

III – Serão inscritos no CMDI – Santa Luzia somente os programas, serviços e projetos desenvolvidos no Município.

Parágrafo Único – Poderá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, de 08:30 às 16:30, situada à Av. Frimisa, nº 62 – Praça Acácia Nunes da Costa (Antigo 35º Batalhão PMMG) – CEP 33.030-970 – Santa Luzia/MG**,** documentos de impugnação ao presente edital no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS

Artigo 2º - São objetivos gerais do registro de entidades da sociedade civil e inscrição de programas, serviços e projetos governamentais e não governamentais:

I – Subsidiar o CMDI - SL na deliberação, monitoramento e avaliação das políticas de atendimento aos direitos dos idosos;

II – Munir de informações sobre a rede de atenção ao idoso do município, identificando os serviços oferecidos e as dificuldades enfrentadas nos para adequação das entidades da sociedade civil e dos órgãos da administração pública.

III - Apontar as necessidades de investimento para a adequação das entidades da sociedade civil e dos órgãos da administração pública aos princípios expressos no Estatuto do Idoso;

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DAS ENTIDADES

Artigo. 3º - Entende-se como registro, o cadastro das Entidades da sociedade civil junto ao CMDI – SL para regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos do idoso.

Artigo. 4º - Para solicitar o registro e/ou inscrição, o requerente deverá entregar os documentos abaixo, em envelope lacrado, contendo a assinatura e rubrica do representante legal da OSC.
O envelope deverá ser protocolado na **Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, de 08:30 às 16:30, situada à Av. Frimisa, nº 62 – Praça Acácia Nunes da Costa (Antigo 35º Batalhão PMMG) – CEP 33.030-970 – Santa Luzia/MG**. Posteriormente o protocolo será encaminhado para a avaliação da comissão de avaliação do CMDI. A seguir os documentos, que deverão conter dentro do envelope:

I – Da inscrição Sociedade Civil

1. a) Cópia do Estatuto atualizado do requerente registrado no cartório;
2. b) Cópia da Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
3. c) Cópia do Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) dos últimos 90 (noventa) dias;
4. d) Cópia do Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
5. e) Requerimento de inscrição para registro de entidades não governamentais (em anexo);
6. f) Formulário de Identificação dos Artigos conforme o Estatuto Institucional (em anexo)
7. g) Plano de Ação que será executado no ano em exercício contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido e do público-alvo.

II – Da Renovação de inscrição Sociedade Civil

1. a) Cópia do Estatuto atualizado do requerente registrado no cartório;
2. b) Cópia da Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
3. c) Cópia do Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) dos últimos 90 (noventa) dias;
4. d) Cópia do Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
5. e) Requerimento de renovação de inscrição para registro de entidades não governamentais (em anexo);
6. f) Formulário de Identificação dos Artigos conforme o Estatuto Institucional (em anexo)
7. g) Plano de Ação que será executado no ano em exercício, contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido e do público-alvo.
8. **h) Relatório de atividades do ano anterior (obrigatório somente para renovação de inscrição)**

III - Da inscrição de Projetos/Programas/Serviços governamentais

1. a) Requerimento de inscrição, em formulário fornecido pelo CMDI/SL, assinado pelo (a) representante legal do órgão público (anexo V);
2. b) Cópia do ato oficial de nomeação do representante legal do órgão público;
3. c) Cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do representante legal do órgão público;
4. d) Proposta de trabalho (anexo VI) para cada programa a ser inscrito, em formulário fornecido pelo CMDI/SL;

PARAGRÁFO 1º – NO MOMENTO DO PROTOCOLO O ENVELOPE DEVE ESTAR LACRADO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO ABAIXO, NÃO CABENDO INCLUSÃO DE DOCUMENTOS APÓS O PROTOCOLO EFETIVADO.

Parágrafo 2º – Deverá conter no envelope a ser protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a etiqueta de identificação a seguir:

Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de

Santa Luzia – Minas Gerais – EDITAL 001/2024

À Comissão de Avaliação CMDI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Organização da Sociedade Civil: _____

Endereço e Contato:_____

Parágrafo 3º: Para os casos de Procurador/Outorgado a cópia da procuração deverá estar junto aos

documentos supracitados. A procuração deve estar autenticada ou no caso de cópia, a original deve ser apresentada para conferência do servidor.

Parágrafo 4º - Caso a entidade se encontre instalada fora do município, mas desenvolve programas em Santa Luzia/MG, deverá apresentar todos os documentos dispostos neste artigo.

Art. 5º Para a renovação e/ou inscrição de registro de entidades não governamentais, a entidade deverá cumprir todas as exigências estabelecidas no art. 1° do presente edital naquilo que lhe for necessário.

- **1º** Para solicitar a **renovação de registro de inscrição** no Conselho Municipal da Assistência Social de Santa Luzia, as entidades deverão enviar os documentos descritos no art 4º, alínea II até **o dia 01/04/2024**.

- **2º** Para novas inscrições, a entidade poderá solicitar a qualquer tempo ao CMDI-SL o registro de inscrição, encaminhando os documentos conforme o art 4º, alínea I para que o respectivo Conselho avalie em até 90 dias.

- **3º** As solicitações de renovação e/ou inscrição deverão ser protocoladas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, de 08:30 às 16:30, situada à Av. Frimisa, nº 62 – Praça Acácia Nunes da Costa (Antigo 35º Batalhão PMMG) – CEP 33.030-970 – Santa Luzia/MG.

Artigo 6º - Para deferimento do pedido de inscrição, o CMDI - SL fará análise da documentação apresentada, das informações obtidas, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, devendo publicar o parecer final no Diário Oficial de Santa Luzia.

Artigo 7º - Estando em ordem o pedido inicial, o CMDI-SL por meio da comissão, poderá a qualquer tempo, realizar visitas técnicas as entidades.

Artigo 8º - Após o deferimento do registro pelo CMDI – SL, será expedido o certificado de inscrição, sendo que terá a validade de 01 (um) ano.

- 1º - A decisão final sobre a inscrição de Programas/projetos será publicada e encaminhada à

Entidade via email ou notificação direta pelo CMDI - SL.

- 2º - A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição ao CMDI.

- 3º - O Conselho Municipal do Idoso de Santa Luzia/MG – CMDI - deverá estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão do registro e inscrição dos programas/projetos, independentemente da mudança do ano.

- 4º - A entidade que tiver seu pedido de registro deferido deverá atualizar junto ao CMDI - SL dados e informações constantes e/ou alterados em seus documentos, imediatamente após a sua ocorrência, tais como: mudanças de endereço, de diretoria, do estatuto social e/ou regimento interno.

- 5º - A paralisação das atividades da entidade, por quaisquer motivos, deverá ser comunicada ao CMDI - SL, imediatamente.

- 10º - Compete ao conselho:

I – Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

1. a) Requerimento da inscrição;
2. b) Análise documental;
3. c) Visita Técnica
4. d) Elaboração do parecer da Comissão;
5. e) Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião;
6. f) Publicação da decisão plenária;
7. g) Emissão de comprovante;
8. h) Notificação à entidade ao órgão de atendimento ao Idoso por ofício ou email.

- 11º- No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização, bem como de serviços, programas e projetos de atendimento ao idoso deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas do indeferimento.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 9º - Terá suspenso o seu registro a Entidade que:

1. a) Não mantiver suas instalações físicas em condição adequada de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme previsto em legislações vigentes do município.
2. b) Não apresentar o plano de ação compatível com os princípios do Estatuto do Idoso.
3. c) Não mantiver atualizados os dados da Entidade junto ao CMDI - SL.
4. d) Mantiver em seus quadros pessoas inidôneas.
5. e) Apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afeta o atendimento aos direitos do idoso.

Artigo 10º - As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelo Conselho do Idoso a qualquer tempo, segundo seus critérios.

CAPÍTULO V

Artigo 11º- Os documentos serão analisados por Comissão instituída pelo poder público em conformidade com o disposto em Lei Municipal Nº 3.111/10 e Nº 3.199/11 que dispõe sobre o CMDI.

Artigo 12º Poderá a Comissão notificar a entidade que por acaso estiver com a documentação incompleta, solicitando que a mesma o apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - Após o parecer da Comissão, o processo será apresentado na sessão plenária seguinte para decisão final, devendo ser publicado no DOM de Santa Luzia.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Artigo 13º - Caberá recurso das decisões do CMDI, quanto ao indeferimento do registro de Entidades e da inscrição de programas/serviços/projetos, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data da publicação da decisão.

Parágrafo único - O recurso deverá ser encaminhado ao CMDI com pedido de reconsideração da decisão, desde que fundamentado nas razões de direito.

Artigo 14º - As Entidades ou organizações, bem como os serviços, programas e projetos de atendimento ao idoso deverão apresentar anualmente, ao Conselho do idoso os documentos descritos no art. 4º.

Parágrafo Único – Os documentos acima discriminados devem ser protocolados até 01/04/2024, sendo que entregas fora da data serão avaliadas pela comissão CMDI, no prazo de 90 dias.

CAPÍTULO VII

DA VISITA

Art. 15º Estando em ordem o pedido inicial, o CMDI/SL por meio da comissão, poderá a qualquer tempo, ser realizado visitas técnicas nas entidades por técnico competente ou/e por membros do CMDI.

- **1º** O roteiro da visita que visa à análise da capacidade técnica será submetido ao crivo do técnico responsável pela visita, cabendo a este a avaliação dos critérios necessários conforme diretrizes e legislações vigentes.

CAPÍTULO VIII

DO ARQUIVAMENTO

Art. 16º O processo que ficar parado por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, após notificação pelo CMDI por falta de movimentação do requerente será arquivado. Caso, o requerente deseje a inscrição no CMDI, deverá reiniciar o processo conforme orientação do Edital do exercício do ano corrente.

CAPÍTULO IX

DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADES

Art. 17º Será suspenso seu registro a entidade que:

1. a) não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
2. b) não mantiver os dados referentes à constituição e administração;
3. c) mantiver em seus quadros pessoas inidôneas;
4. d) apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos direitos da pessoa idosa, estando incompatível com o plano de trabalho e os princípios do Estatuto do Idoso.

Parágrafo único. O CMDI/SL emitirá advertência sobre o não atendimento do teor deste artigo. A não adequação por parte da Entidade ou programas/serviços/projetos no prazo de 30 (trinta) dias corridos e implicará na suspensão do registro.

Art. 18º Terá o cancelamento da inscrição a entidade que, após a advertência e suspensão, não sanar as irregularidades ou não apresentar um plano de metas para regularização em 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. O plano referido no capítulo deste artigo deverá ser aprovado pela plenária CMDI.

CAPÍTULO X

DA DENÚNCIA

Artigo 19º - Entende-se por denúncia a comunicação formal de ato ou fato que enseje a apuração de eventuais irregularidades, por meio de ofício ou por email casadosconselhos@santaluzia.mg.gov.br.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Artigo 20º - Serão submetidas ao CMDI/SL os casos especiais e omissos neste edital.

Artigo 21º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de Março de 2024.

Matheus Ferreira Soares

Conselheiro Presidente do CMDI de Santa Luzia/MG

Gestão 2023/2025

ANEXO I

I – Formulário De Identificação Dos Artigos Conforme Estatuto Institucional

Preencha no espaço entre parênteses o artigo do Estatuto que identifica os itens abaixo

- Caráter beneficente da entidade sem fins lucrativos;

Artigo _____.

- A não remuneração ou concessão de vantagens, sob qualquer forma ou a qualquer titulo, aos diretores, conselheiros sócios, instituições, benfeitores ou equivalentes;

Artigo _____.

- A não distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

Artigo _____.

- A destinação do patrimônio remanescente, na hipótese de dissolução, para entidade congênere inscrita em Conselho de Assistência Social, ou para entidade pública, a critério da instituição;

Artigo _____.

- Aplicação integral de sua renda, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em território nacional;

Artigo _____.

- Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

Artigo _____.

- As fontes de recursos para sua manutenção;

Artigo _____.

- As competências exclusivas da Assembléia Geral;

Artigo _____.

- Prestação de serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas e serviços de assistência social;

Artigo _____.

- A priorização das ações voltadas para a Assistência Social. Artigo _____.

ANEXO II

Requerimento de Inscrição Entidade

(Folha timbrada pela instituição)

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer **sua inscrição** neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____

Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____

Endereço_____nº _____Bairro_____

Município _____, U F_____, C E P_____

Tel._____,FAX_____

E-mail _____

Atividade Principal_____

Inscrição:

CONSEA_____

CMDCA _____

CMAS _____

OUTROS (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas e projetos realizados no Município: _____
_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço_____nº_____Bairro_____

Município_____ UF__ CEP_____ Tel._____
Celular_____ Email_____
Celular_____ Email_____

RG_____ CPF_____

Data nasc.____/_____/____

Escolaridade_____

Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

_____

Termos em que, Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

Requerimento de Inscrição serviços, programas, projetos

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia,

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a **inscrição dos serviços, programas e projetos** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____

Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____

Endereço_____nº _____Bairro_____

Município _____, U F_____, C E P_____ Te l .
_____, FAX_____ E-mail _____
_____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____ , sob o número _____, desde ____/_____/_____.

Síntese dos serviços, programas e projetos realizados no município _____
_____

_____
_____
_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço_____nº_____Bairro_____

Município_____ UF__ CEP_____ Tel._____
Celular_____ Email_____
Celular_____ Email_____

RG_____ CPF_____

Data nasc.____/_____/____

Escolaridade_____

Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

_____
_____
_____

Termos em que, Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

Requerimento de Renovação Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a sua **renovação de inscrição** neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____

Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____

Endereço_____nº _____Bairro_____

Município _____, U F_____, C E P_____ Te l . _____, FAX_____ E-mail _____ _____

Atividade Principal_____

Incrição:

CONSEA_____

CMDCA _____

CONSELHO DO IDOSO _____

OUTROS (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos realizados no município _____ _____

_____
_____
_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço_____nº_____Bairro_____

Município_____ UF__ CEP_____ Tel._____
Celular_____ Email_____
Celular_____ Email_____

RG_____ CPF_____

Data nasc.____/_____/____

Escolaridade_____

Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

_____
_____
_____
_____
_____

Termos em que, Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

PLANO DE AÇÃO 2024

NOME DA INSTITUIÇÃO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTATO:
ENDEREÇO:
A. Finalidades estatutárias (Responder conforme estatuto da instituição)
B. Objetivos (Responder)
C. Origem dos recursos (Responder se é de doações, recursos de Fundos Municipais, eventos beneficentes, etc...)
D. Infra-estrutura (Descrever o espaço)
E. Identificação de cada serviço, projeto, programa ou beneficio socioassistencial, informando respectivamente: (INSERIR TODOS OS PROJETOS, SERVIÇOS OU PROGRAMAS voltados para Assistência Social, que a entidade executa.) - Serviço, Projeto, Programa: (Informar qual oficina/Nome) **RESPONDA ABAIXO** · Público alvo: (Idade, classe econômica, gênero...) · Descrever dias de funcionamento das atividades e horários: · Data de início das oficinas: (Quando inicia ou começou) · Capacidade de atendimento por oficina: (Quantas pessoas) · Capacidade de atendimento por mês: (Quantas pessoas) · Recurso financeiro utilizado: (Doações, eventos beneficentes, etc..) · Recursos humanos envolvidos: (Profissionais) · Abrangência territorial: · Demonstração da forma de participação dos usuários e / ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento atualizado. (Como é feita a mobilização, a chamada dos usuários)...
F. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023

NOME DA INSTITUIÇÃO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTATO:
ENDEREÇO:
G. Finalidades estatutárias (Responder conforme estatuto da instituição)
H. Objetivos (Responder)
I. Origem dos recursos (Responder se é de doações, recursos de Fundos Municipais, eventos beneficentes, etc...)
J. Infra-estrutura (Descrever o espaço)
K. Identificação de cada serviço, projeto, programa ou beneficio socioassistencial, informando respectivamente: (INSERIR TODOS OS PROJETOS, SERVIÇOS OU PROGRAMAS voltados para Assistência Social, que a entidade executa.) - Serviço, Projeto, Programa: (Informar qual oficina/Nome) **RESPONDA ABAIXO** · Público alvo: (Idade, classe econômica, gênero...) · Descrever dias de funcionamento das atividades e horários: · Data de início das oficinas: (Quando começou) · Capacidade de atendimento por oficina: (Quantas pessoas) · Capacidade de atendimento por mês: (Quantas pessoas) · Recurso financeiro utilizado: (Doações, eventos beneficentes, etc..) · Recursos humanos envolvidos: (Profissionais) · Abrangência territorial: · Demonstração da forma de participação dos usuários e / ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento atualizado. (Como é feita a mobilização, a chamada dos usuários)...

L. Informar se alcançou os resultados esperados.
M. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

Requerimento de Inscrição Governamental

(Folha timbrada pelo Órgão)

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia,

A Secretaria abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer **a inscrição de serviços** neste Conselho.

A - Dados do Órgão:

Nome do Órgão:_____

Endereço_____nº _____Bairro_____

Município _____, U F_____, C E P_____

Tel._____,FAX_____

E-mail _____

Síntese dos serviços, programas, projetos realizados no

Município: _____

_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço_____nº_____Bairro_____

Município_____ UF__ CEP_____ Tel._____
Celular_____ Email_____

RG_____ CPF_____

Data nasc.____/_____/____

Escolaridade_____

Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

_____

Termos em que, Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal do órgão

ANEXO VI

PROPOSTA DE TRABALHO 2024

NOME DO ÓRGÃO/SECRETARIA:
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTATO:
ENDEREÇO:
a) Descrever da Proposta
b) Objetivos (Responder)
c) Infra-estrutura (Descrever o espaço)
d) Identificação de cada serviço, projeto, programa, informando respectivamente: (INSERIR TODOS OS PROJETOS, SERVIÇOS OU PROGRAMAS voltados para criança e adolescente, que o órgão executa) **-** Serviço, Projeto, Programa: (Informar qual oficina/Nome) **RESPONDA ABAIXO** · Público alvo: (Idade, classe econômica, gênero...) · Descrever dias de funcionamento das atividades e horários: · Data de início das oficinas: (Quando inicia ou começou) · Capacidade de atendimento por oficina: (Quantas pessoas) · Capacidade de atendimento por mês: (Quantas pessoas) · Recursos humanos envolvidos: (Profissionais) · Abrangência territorial: · Demonstração da forma de participação dos usuários e / ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento atualizado. (Como é feita a mobilização, a chamada dos usuários)...
e) ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/SECRETARIA

Anexo I - Identicação do estatuto Institucional CMDI 24

Anexo II - Formulários de Requerimento CMDI 24

Anexo III - Minuta Plano de ação CMDI 24

Anexo IV - Minuta Relatório de Atividades CMDI 24

Anexo V - Requerimento Governamental CMDI 24

Anexo VI - Proposta de Trabalho CMDI 24

ETIQUETA CMDI

EDITAL 01-2024 CMDI PDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

Auto de Infração	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº 01217 e Nº01218	Nº 19/2024	Auto Mecânica Emerson Eireli	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Publicação no Diário Oficial do Município.

21 de março de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 24/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site https://santaluzia.prefeituras.net ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3° do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram indeferidos:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	0499/2024-SMDU-SL	José Alberto Coutinho	21/03/2024
2024	1140/2023-SMDU-SL	Fabiana Elizabete da Cruz	21/03/2024
2024	1925/2023-SMDU-SL	Welliton Carlos Rodrigues de Souza	21/03/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

2º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 004/2023 – Grupo Espírita Amália Domingo Soler – CNPJ 22.116.479/0001-69 – Recurso FUNDEB – Valor: R$ 685.636,50 – Vigência para 30/04/2024 – Ass. 11/03/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

RESULTADO DE RECURSO JARI – SESSÃO 011/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 21/03/2024, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 011/2024

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
21/03/2024	5155020230002225	AG07089315	FUO0F86	Deferido
21/03/2024	5155020230002214	AG06670705	HBI2C09	Indeferido
21/03/2024	5155020230002212	AG06671130	BOL2C32	Indeferido
21/03/2024	5155020230000882	AG06974422	GOQ6072	Indeferido
21/03/2024	5155020230002139	AG06670950	PXR8H25	Indeferido
21/03/2024	5155020230002220	AG07089099	PXZ7D49	Indeferido
21/03/2024	5155020230002216	AG06977642	LTB1697	Indeferido
21/03/2024	5155020230002217	AG06978867	LTB1697	Indeferido
21/03/2024	5155020230002293	AG02783526	HKB4653	Indeferido
21/03/2024	5155020230002222	AG06673007	PZR4020	Indeferido
21/03/2024	5155020230002215	AG06671843	QPF6175	Indeferido
21/03/2024	5155020230002213	AG06977711	RFY5G37	Indeferido
21/03/2024	5155020230002294	AG06544669	RTQ7D30	Indeferido
21/03/2024	5155020230002219	AG06670225	JKR2C24	Indeferido
21/03/2024	5155020230002227	AG07087700	QNK7G69	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 21 de Março de 2024

ELISIANE CAROLINA DUARTE

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

GABINETE

PORTARIA Nº 24.182, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Designa os Procuradores Municipais que especifica para o exercício das funções das coordenações jurídicas, em consonância com o disposto no art. 93 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 8° a 13 da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA e a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 e do art. 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que "a Procuradoria do Município, reger-se-á por lei própria, atendendo-se com relação aos seus integrantes o disposto nos arts. 37, inciso XII e 39, parágrafo 1º da Constituição Federal", nos termos do caput do art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que "o ingresso na classe inicial da carreira de Procurador Municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais", nos termos do parágrafo único do art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral do Município "atribuir aos servidores efetivos lotados na Procuradoria-Geral do Município as funções de confiança", nos termos do inciso XXI do caput do art. 6° da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022,

CONSIDERANDO que o caput do art. 8° da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, determina que "são requisitos essenciais para o exercício da função de coordenador ser ocupante do cargo de Procurador Municipal e contar com mais de 1 (um) ano de efetivo exercício";

CONSIDERANDO as competências elencadas nos arts. 9° a 13 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022; e

CONSIDERANDO as recentes alterações promovidas na Lei Complementar nº 4.397, de 2022, por meio da Lei Complementar nº 4.704, de 20 de março de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os seguintes Procuradores Municipais para o exercício das funções das coordenações jurídicas, em consonância com o disposto no art. 93 da Lei Orgânica do Município e no art. 8° da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022:

I - Valdemir Galvão Junior, inscrito na matrícula sob o n° 33.238, para exercer a função de Coordenador Jurídico Consultivo e Legislativo, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

II - Eduarda Lorena dos Santos Rodrigues, inscrita na matrícula sob o n° 35.770, para exercer a função de Coordenadora Jurídica de Licitação e Contratos, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

III - Thayse Araújo Maltz, inscrita na matrícula sob o n° 33.759, para exercer a função de Coordenadora Jurídica Contenciosa, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022; e

IV - Jean Pierre Neto Gomes de Azevedo, inscrito na matrícula sob o n° 33.788, para exercer a função de Coordenador Jurídico Fiscal, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022.

§ 1° As designações de que tratam os incisos I a IV do caput não prejudicam ou alteram o regime de teletrabalho, instituído por meio da Portaria PGM nº 10, de 02 de outubro de 2023, que "Regulamenta o teletrabalho na Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia e revoga a Portaria PGM n° 07, de 10 de outubro de 2022".

§ 2° Na hipótese de impedimento, ausência ou de afastamento de algum Coordenador Jurídico, sua função será exercida pelo Subprocurador-Geral, nos termos do § 3° do art. 8° e do art. 7° da Lei Complementar nº 4.397, de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de março de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANA CLARA PAIVA GABRICH

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO